EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REGULAGEM DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/ MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:00 HORAS DE 24/07/2026
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:00 HORAS
ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 13:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

ATO Nº. 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2025: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.600,00
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital DE 12/2026 > esclarecimentos.
E-mail: licitacao@fernandestourinho.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 134/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E REGULAGEM DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/ MG**.

1.2. A contratação contempla o atendimento estimado de 72 (setenta e duas) horas mensais, correspondentes a 864 (oitocentas e sessenta e quatro) horas anuais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estipuladas neste instrumento.

1.3. As especificações técnicas, quantitativos e exigências detalhadas encontram-se descritas no Anexo I - Termo de Referência deste instrumento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado no preâmbulo deste Aviso.

2.2. O fornecedor interessado deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico utilizado.

2.3. O presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão participar deste procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações estipuladas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. É vedada a participação de empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aquelas em processo de falência.

2.6. É vedada a participação de fornecedor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com o Agente de Contratação atuante no feito, estendendo-se aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados no preâmbulo.

3.2. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação do valor da hora/mês e o valor global para o período contratual.

3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, as empresas não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o prazo limite de cadastramento.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais do fornecedor, incluindo ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), deslocamento de profissionais até a oficina do Município ou pátio da frota, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

3.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar eletronicamente as declarações obrigatórias exigidas pelo sistema, incluindo o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública de disputa será aberta automaticamente pelo sistema na data e horário previstos.

4.2. O envio de lances pelos fornecedores participantes será feito de forma pública e sucessiva.

4.3. O fornecedor participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado no sistema.

4.4. Os novos lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido de R$ 1,00 (um real).

4.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado no preâmbulo deste Aviso, sem prorrogação automática ou adoção de tempo aleatório.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto solicitado e compatibilidade com o valor máximo estimado pelo Município.

5.2. O Agente de Contratação poderá realizar negociação direta via "chat" com o primeiro colocado para obter condições mais vantajosas.

5.3. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações técnicas descritas no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo orçado.

5.4. Erros formais na planilha ou omissões de custos acessórios que não alterem o valor global da proposta poderão ser saneados pelo Agente de Contratação mediante diligência registrada em ata no sistema.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia à homologação, será verificada a regularidade do fornecedor detentor da melhor proposta por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (cadastros impeditivos, CEIS e CNEP).

6.2. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou ato constitutivo/contrato social vigente e devidamente atualizado;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade Fiscal Federal (emitida conjuntamente pela RFB e PGFN);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual relativa ao seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal relativa ao seu domicílio ou sede;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do poder judiciário de sua sede.

6.3. O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação (manutenção e eletricidade automotiva em frotas de veículos).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado do procedimento, a contratação dos serviços será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo de **[05]** dias úteis após a regular convocação, sob pena de decadência do direito à contratação e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.3. Por se tratar de serviço continuado, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite legal, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos de vantajosidade econômica para a Administração.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
39	1500	02.01.01.04.122.0401.2013.3.3.90.39.00
53	1500	02.01.01.04.122.0401.2015.3.3.90.39.00
93	1500	02.01.01.04.122.0411.2009.3.3.90.39.00
134	1500	02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.39.00
220	1500,1600 e 1621	02.04.01.10.122.1001.2030.3.3.90.39.00
242	1500,1600 e 1621	02.04.01.10.301.1003.2032.3.3.90.39.00
337	1500,1600 e 1621	02.04.01.10.304.2707.2042.3.3.90.39.00
346	1500 e 1621	02.04.01.10.305.1014.2043.3.3.90.39.00
372	1500	02.05.01.12.122.2708.2044.3.3.90.39.00
418	1500 e 1576.001	02.05.01.12.361.1211.2049.3.3.90.39.00
541	1500 e 1720	02.07.01.04.122.0402.2087.3.3.90.39.00
674	1500	02.09.01.08.122.0402.2113.3.3.90.39.00
710	1500 e 1720	02.11.01.04.122.0402.2094.3.3.90.39.00
855	1500,1709 e 1720	02.15.01.04.122.0402.2078.3.3.90.39.00
966	1500	02.15.01.17.512.2712.2083.3.3.90.39.00

8.2. A classificação orçamentária detalhada da despesa será formalizada internamente pelo Setor de Contabilidade na emissão da respectiva reserva orçamentária e nota de empenho.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, no valor correspondente às horas efetivamente prestadas e apuradas no período, limitado ao teto mensal de 72 horas,

no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor no momento da liquidação da despesa.

9.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas certidões ou na execução dos serviços (como atrasos injustificados ou ausência de cumprimento do plantão semanal estipulado), o pagamento ficará suspenso ou sofrerá glosa proporcional, sem ônus ou encargos para o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de eletricidade automotiva (preventiva e corretiva) em veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal com estrita observância das normas técnicas aplicáveis e utilizando profissionais qualificados.

10.2. Cumprir o regime de atendimento estimado de 72 horas mensais, distribuídas em 18 (dezoito) horas semanais presenciais, conforme escala e cronograma definidos pela Divisão de Transportes do Município.

10.3. Fornecer e utilizar ferramentas adequadas e equipamentos de diagnóstico eletrônico necessários para a perfeita execução dos serviços elétricos.

10.4. Executar os diagnósticos técnicos de falhas elétricas e emitir relatórios ou requisições detalhadas de peças quando houver necessidade de reposição para que o Município providencie a compra.

10.5. Refazer, às suas expensas e sem custos adicionais para o Município, os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de má execução ou imperícia técnica dentro do prazo de garantia do serviço prestado.

10.6. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus profissionais e manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos nas instalações designadas para a realização das manutenções elétricas preventivas e corretivas.

11.2. Fornecer e disponibilizar todas as peças, componentes, fios, fusíveis e acessórios necessários para a execução dos reparos solicitados pela contratada.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, que será responsável por registrar as ocorrências e atestar as Notas Fiscais após a efetiva validação das horas trabalhadas no mês.

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total do objeto, deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, não assinar o contrato ou atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

12.2. Comete infração administrativa grave o fornecedor que fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsificados durante o certame ou na vigência do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações cometidas, a Administração poderá aplicar, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

- **Advertência:** por infrações leves;
- **Multa:** calculada na forma prevista no contrato (sendo estipulado o percentual diário por atraso ou sobre o saldo inadimplido);
- **Impedimento de licitar e contratar:** aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fernandes Tourinho/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **Declaração de Inidoneidade:** com abrangência em todos os entes federativos, observando o tempo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso o procedimento reste deserto ou fracassado, a Administração poderá republicar o Aviso ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços base, atendidas as exigências legais.

14.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

14.3. Integram este Aviso de Contratação Direta o ANEXO I - Termo de Referência e o ANEXO II - Minuta Contratual.

Fernandes Tourinho – MG, 17 de Julho de 2026.

Fábio Luiz Ramos da Silva
Prefeito Municipal